



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## **LEI Nº 54/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.012**

**"Cria cargos de provimento efetivo, através de concurso público, no quadro de servidores do Município de Lutécia e dá outras providências."**

**IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam criados, no quadro de servidores do Município de Lutécia, os cargos abaixo discriminados, de provimento efetivo, através de concurso público:

- **5 (cinco) cargos de MOTORISTA** a quem compete: DIRIGIR OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUSIVE PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, CUMPRINDO OS HORÁRIOS NORMAIS E EXTRAORDINÁRIOS QUE LHE FOR DETERMINADO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS GERAIS DE TRÂNSITO, MANTENDO E ZELANDO DO VEÍCULO SOB SUA RESPONSABILIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, RESSARCIR AOS COFRES PÚBLICOS POR EVENTUAIS MULTAS DE TRANSITO E EXECUTAR TAREFAS AFINS.

**PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO, CNH CATEGORIA "D" OU SUPERIOR e CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

**Carga Horária:** 40 (Quarenta) Horas Semanais

**Vencimentos mensais:** R\$ 901,00 (Novecentos e um reais).

- **4 (quatro) cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (Nível I - de 1º ao 5º Ano)**, a quem compete: MINISTRAR AULAS (COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO, INTEGRAÇÃO SOCIAL E INICIAÇÃO ÀS CIÊNCIAS) NOS CINCO PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. PREPARAR AULAS; EFETUAR REGISTROS BUROCRÁTICOS E PEDAGÓGICOS; PARTICIPAR NA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; PLANEJAR O CURSO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES EDUCACIONAIS. ATUAR EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS; ORGANIZAR EVENTOS E ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E PEDAGÓGICAS. UTILIZAR CONSTANTEMENTE CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.

**PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:** CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA).

**Carga Horária:** 30 (trinta) Horas Semanais

**Vencimentos mensais:** R\$ 1.451,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

- **2 (dois) cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a quem compete: PROMOVER EDUCAÇÃO E A RELAÇÃO ENSINO-APRENDIZAGEM DE CRIANÇAS DE ATÉ SEIS ANOS; CUIDAR DE ALUNOS; PLANEJAR A PRÁTICA EDUCACIONAL E AVALIAR AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS. ORGANIZAR ATIVIDADES; PESQUISAR; INTERAGIR COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE E REALIZAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS.

**PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS:** CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA), COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL.

**Carga Horária:** 30 (trinta) Horas Semanais

**Vencimentos mensais:** R\$ 1.451,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta lei correrão, no exercício de 2012, por conta de excesso de arrecadação que se verificará no exercício e por redução de dotações de custeio, e, no exercício 2.013 constarão do orçamento, com deduções de despesas de custeio, suplementada pela via do Decreto, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 28 de Dezembro de 2.012.

*Evaldo Barquilha de Oliveira*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

*Aide Solange Magosso*  
Secretária Administrativa Substituta